

Ano Letivo 2026/2027**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO**

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, na sua redação atual, e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro)

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2025/2026, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de vagas de **Técnicos Especializados para Formação**, conforme o quadro 1 em anexo a este aviso.

O procedimento concursal é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, e realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE).

A oferta de trabalho é ainda divulgada na página eletrónica da Escola, em www.eppl.pt.

I. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma [SIGRHE](#) da AGSE. A validação é feita por submissão do formulário, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.

Simultaneamente, deve o candidato submeter o seu portefólio, na página eletrónica da Escola em: [Procedimentos concursais> Técnicos especializados> 2026/2027> Técnicos Especializados para Formação](#).

Submetido o Portefólio, o candidato deverá guardar o respetivo comprovativo

2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.

II. REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
 - a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação técnica adequada à lecionação das UFCD do horário a concurso, e ser detentor do Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) para as áreas de formação em causa (requisito obrigatório).
 - b) Submissão do portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios (cf. quadro 2, em anexo):
 - i. A submissão do portefólio é efetuada através do preenchimento do [formulário](#) criado para o efeito na página eletrónica da Escola, devendo fazer o upload de toda a documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a documentação comprovativa das habilitações e da experiência profissional;
 - ii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;

- iii. Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
- c) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (na submissão do portefólio).
2. O portefólio deve ser submetido até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica.
3. Para além dos legalmente previstos, são motivos de exclusão:
 - a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c), n.º 1 (supra);
 - b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) Não possuir habilitação na área da especialidade que confira habilitação adequada ao desenvolvimento do projeto;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não apresentação à entrevista.
4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

III. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos fixados no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, sendo que a este se aplicam as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da AGSE, bem como no quadro 2, em anexo a este aviso.

IV. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pela Diretora, constituído pelos seguintes membros:
 - Presidente: Ana Margarida Alves Barbosa, Psicóloga.
 - Vogais efetivos: Maria Goreti Lopes Alves Barros, docente do quadro de Escola, do GR 560, e Sandra Margarida Gonçalves Baptista de Matos, docente QZP, do GR 300, adjunta da Diretora.
 - Vogais suplentes: Clara Sofia Vale da Rocha Fernandes, docente do quadro de Escola, do GR 550, e Filipe César de Sousa Martins, docente do quadro de Escola, do GR 620.

V. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página da Escola, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada.
2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos, será enviada, aos primeiros 10 candidatos da referida lista, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências.

VI. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

1. Terminado o procedimento de seleção, a Escola aprova e publicita, na página da internet, a lista final ordenada do concurso relativa ao suprimento de cada necessidade identificada.
2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica do SIGRHE.
3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
4. A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

28 de agosto de 2026

A Diretora

(Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves)

ANEXO

Quadro 1 - Vagas de Técnicos Especializados

N.º HORÁRIO	CURSO	UFCD		HORAS SEMANAIS	TIPO/ HORÁRIO	LOCAL
7	<i>Curso Profis. Técnico/a de Produção Agropecuária</i>	2.º Ano		2h	Anual	EPADRPL
		7591	Sanidade Animal			
		7593	Reprodução Animal			

N.º HORÁRIO	CURSO	Disciplina	HORAS SEMANAIS	TIPO/ HORÁRIO	LOCAL
8	<i>Cursos Profissionais Técnico/a de Cozinha e Pastelaria e Técnico/a de Restaurante e Bar</i>	2.º Ano	2h	Anual	EPADRPL
		Psicologia			

N.º HORÁRIO	CURSO	UFCD		HORAS SEMANAIS	TIPO/ HORÁRIO	LOCAL			
9	Curso Profis. Técnico/a de Cozinha e Pastelaria	2.º Ano		14h	Anual	EPADRPL			
		8291	Preparação e confeção de peixes e mariscos						
		8292	Preparação e confeção de carnes, aves e caça						
		3.º ano							
		4673	Preparação e confeção de cozinha tradicional portuguesa						
		8298	Cozinha criativa						
	Curso Profis. Técnico/a de Restaurante e Bar	2.º Ano							
		8297	Preparação e confeções básicas de cozinha						
		3.º ano							
		8333	Arte cisória						

N.º HORÁRIO	CURSO	UFCD		HORAS SEMANAIS	TIPO/ HORÁRIO	LOCAL
10	Curso Profis. Técnico/a de Gestão Equina	2.º Ano		9h	Anual	EPADRPL
		3002	Equinicultura - generalidades sobre desbaste			
		8696	Organização de provas hípicas			
		8703	Manejo reprodutivo em equinos			
		3.º ano				
		8698	Treino de provas de ensino ao nível elementar			
		8706	Modalidades equestres - Dressage			

Quadro 2 - Critérios, subcritérios e ponderações

a) Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
2. O portefólio deve ser submetido na página eletrónica da Escola, no seguinte [link](#), até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de avaliação, seguindo as orientações da grelha infra.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO		30%
Subcritério 1. Subcritério 1. Habilitação profissional (requisito mínimo obrigatório de admissão dos candidatos: detenção do CAP ou atual CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa)		10%
Doutoramento na área especializada a concurso + CAP ou CCP	20 valores	
Mestrado (não integrado) na área especializada a concurso + CAP ou CCP	15 valores	
Pós-graduação na área especializada a concurso + CAP ou CCP	13 valores	
Mestrado Integrado/Licenciatura pré-Bolonha na área especializada a concurso + CAP ou CCP	12 valores	
Bacharelato/Licenciatura pós-Bolonha na área especializada a concurso + CAP ou CCP	10 valores	
Outra formação adequada na área especializada a concurso + CAP ou CCP	8 valores	

NOTA: De frisar que a Escola apresenta como requisito mínimo obrigatório de admissão dos candidatos a detenção do CAP ou atual CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa.

Subcritério 2. Atualização técnica e/ou pedagógica: número de horas de formação especializada na área a concurso frequentada nos últimos 3 anos		10%
Mais de 120 horas	20 valores	
Mais de 80 horas e até 120 horas	15 valores	
Mais de 25 horas e até 80 horas	10 valores	
Até 25 horas	5 valores	

Subcritério 3. Relevância da experiência profissional: projetos/trabalhos dinamizados na área		10%
Executar serviços	5 valores	
Dinamizar workshops/palestras, participar como orador/autor em eventos científicos	5 valores	
Publicar artigos científicos, livros ou capítulos (como autor) ou fazer investigação (sem publicação/comunicação) na área a concurso	5 valores	
Coordenar e/ou ser responsável por projetos	5 valores	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, comprovativos das declarações prestadas no Portefólio.

b) Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. A aplicação deste método baseia-se num guião, com respetiva grelha, em anexo a este documento, a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da AGSE.

CRITÉRIO 2 - NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA			35%
	Mais de 4 anos de experiência profissional	20 valores	
	Superior a 2 anos e igual ou inferior a 4 anos de experiência profissional	15 valores	
	Igual ou inferior a 2 anos de experiência profissional	10 valores	
	Sem experiência profissional	0 valores	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional.

c) Critério 3: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

1. De notar que este método é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) supra.
2. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
4. A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o candidato irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		35%
SUBCRITÉRIO 1. COMPETÊNCIAS CONCEPTUAIS OU CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:		12%
• <i>CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.</i>		
SUBCRITÉRIO 2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:		12%
• <i>ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.</i> • <i>INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.</i>		
SUBCRITÉRIO 3. COMPETÊNCIAS PESSOAIS E MOTIVAÇÕES PROFISSIONAIS:		11%
• <i>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.</i> • <i>RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.</i>		

5. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade evidenciada, nos seguintes termos:

- 20 valores - nível muito bom
- 15 valores - nível bom
- 10 valores - nível suficiente
- 5 valores - nível insuficiente

6. A entrevista será realizada em data a agendar pela Escola.